

LEI Nº 2.331

= CRIA EMPREGO DE GUARDA-MOTORISTA, SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT E DÃ OUTRAS PROVIDENCIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES / QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Tabela I da Lei nº 2.235, de 27 de dezembro de 1984 fica acrescida do seguinte emprego: "Guarda-Motorista", referência 4 (quatro)..

ARTIGO 2º - O emprego de Guarda Municipal / passa à referência 4 (quatro).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 2º a 1º de janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE fevereiro DE 1.986



DR. THÉLMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -